

A faint, light blue technical drawing of a mechanical part, possibly a flange or a similar component, is visible in the background. It shows various circular and rectangular features with dimension lines.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

ALPINO Indústria Metalúrgica Ltda.

ÍNDICE

1. Introdução
2. Política do Sistema de Gestão Integrado
3. Requisitos
 - 3.1 Qualificação de Novo Fornecedor
 - 3.2 Índice de Qualidade do Fornecedor (IQF)
 - 3.3 Relatório de Ação Corretiva
 - 3.4 Política de Gestão de Consequências
4. Auditoria em Fornecedor
5. Certificações do Sistema de Gestão
6. Processos de Aprovação de Peças de Produção (Amostras)
 - 6.1 Características Críticas/ Especiais
 - 6.2 Alterações de Desenho/ Processo
 - 6.3 Desvios
 - 6.4 Derroga Específica
7. Cuidados com Ferramentais/ Máquinas/ Equipamentos/ Dispositivos (Solda, Montagem e Controle)
8. Informação e Transmissão Eletrônica de Dados
9. Redução de Custos
10. Exigências de Logística



MANUAL DA QUALIDADE PARA FORNECEDORES

1. Introdução:

Este manual tem por objetivo estabelecer princípios básicos do Sistema de Gestão Integrado ALPINO. A ISO/TS 16949:2009, ISO 14001 e este Manual demonstram os requisitos fundamentais para atender as exigências do nosso Sistema de Gestão.

O ALPINO, como primeiro passo, requer de seus fornecedores que impactam na qualidade do produto, a Certificação ISO 9001. Porém, o Fornecedor deve sempre procurar desenvolver o seu SGQ para adequação à ISO/TS 16949 e atender aos requisitos específicos contidos neste manual. A certificação ISO 14001 é recomendável.

2. Política do Sistema de Gestão Integrado:



Política do Sistema de Gestão Integrado

A Alpino, fabricante de peças e conjuntos metálicos tubulares para aplicação automotiva e linha branca, em escala nacional e internacional, estabelece sua Política do Sistema de Gestão Integrado:

Cliente

Satisfazer as necessidades e requisitos dos clientes, superando suas expectativas.

Fornecedores

Estabelecer relações comerciais duradouras e objetivas.

Colaboradores

Estabelecer processos apropriados de comunicação com os colaboradores, de forma a estimular competência, através de treinamento, motivação, ambiente seguro.

Organização

Comprometer-se em atender os requisitos do Sistema de Gestão Integrado.

Melhoria Contínua

Melhorar continuamente o Sistema de Gestão Integrado e sua eficácia.

Sociedade/ Regulamentações

Contribuir para o bem estar da comunidade, através do atendimento às legislações e outros requisitos, da prevenção à poluição como a reciclagem e descarte apropriado de seus resíduos e preservação do meio ambiente, controlando a utilização de recursos naturais.

Jundiaí, 19 de agosto de 2010.


Diretoria Industrial


Diretoria Administrativa e Comercial

Revisão 01

3. Requisitos:

3.1. Qualificação de Novo Fornecedor:

Os novos fornecedores devem obter no mínimo a ISO 9001 na versão praticada pelo mercado e buscar desenvolver a ISO TS 16949. Também é recomendável certificação ambiental ISO 14001.

Caso a ALPINO julgue necessário, será realizada uma auditoria de processo.

3.2. Índice de Qualidade do Fornecedor (IQF):

A avaliação de desempenho dos Fornecedores é realizada através dos resultados do Índice de Qualidade do Fornecedor (IQF), que é composto pelo Índice de Qualidade do Produto (IQP), do Índice de Pontualidade de Entrega (IPE), Resultado da Auditoria de Processo e Certificado ISO.

O Índice de Qualidade do Fornecedor é calculado através da seguinte método:

$$\text{IQF} = (\text{IQP} * 0,5) + (\text{IPE} * 0,35) + (0,05 * \text{Certificado ISO}) + (0,10 * \text{Nota Auditoria})$$

onde,

IQF = Índice de Qualidade do Fornecedor

IQP = Índice de Qualidade do Produto

IPE = Índice de Pontualidade de Entrega

A avaliação de desempenho do Fornecedor ALPINO é realizada mensalmente e o resultado final do fornecedor poderá ser classificado em:

Inadequado	Nota abaixo de 50,0 %
Regular	Nota entre 50,1% e 75,0%
Adequado	Nota entre 75,1% e 95,0%
Preferencial	Nota entre 95,1% e 100%

O Fornecedor qualificado como Inadequado por um mês ou como Regular durante três meses seguidos deverá enviar um plano de ação. Caso o resultado se mantenha Inadequado ou Regular, o Fornecedor entrará em processo de desqualificação.

Índice de Qualidade do Produto (IQP):

O Índice de Qualidade do Produto (IQP) corresponde a 50% da nota do Índice de Qualidade do Fornecedor (IQF).

Para o cálculo do Índice de Qualidade do Produto (IQP), será considerada a quantidade de Relatório de Ação Corretiva (RAC) e o seu impacto para ALPINO. Este impacto será subdividido em 4 (quatro) níveis de abordagem (“peso”):

RAC de Recebimento

Corresponde a perda de 5% da nota total do IQP

RAC de divergência interna sem parada de linha – (Nível 01)

Corresponde a perda de 10% da nota total do IQP

RAC de divergência interna com parada de linha – (Nível 02)

Corresponde a perda de 20% da nota total do IQP

RAC de divergência em campo (CLIENTE)

Corresponde a perda de 35% da nota total do IQP

Índice de Performance de Entrega (IPE):

O Índice de Performance de Entrega (IPE) corresponde a 35% da nota do Índice de Qualidade do Fornecedor (IQF).

O cálculo do IPE é realizado conforme o número total de entregas subtraído pelo número de entregas com atraso dividido pelo número total de entregas no período, ou seja,

$$\left[\frac{\text{Número Total de Itens} - \text{Número de Itens com Atraso}}{\text{Número de Total de Itens}} \right] \times 100\%$$

Auditoria de Processo:

A nota de Auditoria de Processo corresponde a 10% do Índice de Qualidade do Fornecedor (IQF). Caso não haja a nota de auditoria vigente, esta porcentagem irá para o Índice de Performance de Entrega (IPE).

Por exemplo: Se a nota na auditoria for 95, o fornecedor terá $95 * 10\% = 9,5\%$ adicionado na nota do IQF.

Certificados ISO

O Certificado corresponde a 5% da nota do Índice de Qualidade do Fornecedor (IQF). Para o fornecedor obter o total desta nota deverá ter atender os seguintes requisitos:

Somente ISO 9001 equivale a 85% da nota de certificados

Somente ISO/TS 16949 equivale a 95% da nota de certificados

Os certificados ISO 9001 e ISO 14001 equivalem a 95% da nota de certificados

Os certificados ISO/TS 16949 e ISO 14001 equivalem a 100% da nota de certificados

Por exemplo: Um fornecedor que tem a certificação ISO 9001 e ISO 14001 terá o equivalente a 95% da nota de certificados ISO, ou seja, $95 * 5\% = 4,8\%$ adicionado na nota do IQF.

3.3. Relatório de Ação Corretiva – RAC:

Para as situações de não conformidades com materiais provenientes de fornecedores, detectados na inspeção de recebimento, no processo de fabricação ou cliente ALPINO, será emitido o Relatório de Ações Corretivas (RAC). Nesse caso, o Fornecedor deve preencher corretamente todos os campos e enviar ao setor Qualidade da ALPINO, no prazo máximo de:

- Ação de contenção: 48 horas
- Definição de causa-raiz: 15 dias úteis
- Definição das ações: 15 dias úteis

Conforme descrito anteriormente, os Relatórios de Ação Corretiva (RAC) terão classificações diferentes:

- RAC de Recebimento
- RAC de divergência interna sem parada de linha (ALPINO) - Nível 01
- RAC de divergência interna com parada de linha (ALPINO) - Nível 02
- RAC de divergência em campo (CLIENTE).

Quando detectado alguma não conformidade, as novas entregas do produto devem vir devidamente identificadas em sua embalagem como lote selecionado, de modo que permita a sua identificação de maneira fácil e rápida.

O Fornecedor, sempre que solicitado, deve fornecer evidências de que a real causa raiz do problema foi identificada e que as ações corretivas foram definitivamente implementadas e validadas, conforme descrito no RAC (Relatório de Ação Corretiva).

3.4. Política de Gestão de Consequências:

Sempre que houver situações adversas envolvendo peças provenientes de fornecedores, a ALPINO poderá fazer o uso de uma Política de Gestão de Consequências. Esta política abrangerá todas as ações possíveis para a contenção do problema, conforme descrito abaixo:

- a. Se a ocorrência for constatada antes do seu emprego ou de sua utilização no bem produzido pela ALPINO, esta rejeitará e efetuará a sua devolução por conta e risco do Fornecedor. O Fornecedor deve ressarcir a ALPINO pelo valor correspondente ao preço vigente do produto, ou poderá a ALPINO, alternativamente, a seu critério e em consenso com o Fornecedor, promover a sua recuperação ou seleção, arcando o Fornecedor com os custos correspondentes.
- b. Se a ocorrência for constatada posteriormente à industrialização do bem produzido pela ALPINO e antes da sua comercialização, o Fornecedor, além das obrigações referidas no item a, responderá pelos custos decorrentes da troca e/ ou reparo do PRODUTO defeituoso, bem como pelos custos agregados inerentes ao processo de industrialização da ALPINO. É facultado a ALPINO colocar à disposição do Fornecedor quaisquer produtos defeituosos que já passaram por qualquer etapa do seu processo de industrialização.

- c. Se a ocorrência for constatada posteriormente à comercialização do bem pela ALPINO no mercado nacional ou internacional, o Fornecedor, além das obrigações referidas nos itens a e b, responderá por todos os custos, diretos ou indiretos, incorridos pela ALPINO, tais como (mas não exclusivamente), despesas com a convocação dos consumidores e adquirentes; campanhas realizadas para a substituição dos produtos; despesas referentes a reparos a serem realizados em razão dos defeitos apresentados pelos produtos; despesas decorrentes de reembolsos aos consumidores finais da ALPINO em função da utilização de produtos defeituosos.
- d. A contratação de uma empresa externa para realizar a seleção ou retrabalho das peças somente após homologação ou recomendação ALPINO. Caso o fornecedor não atenda a nossa solicitação, conforme referido nos itens a e b, a ALPINO contratará empresa terceira para realizar a seleção/ retrabalho e repassará os custos ao Fornecedor.

O custo de frete de devolução ou retrabalho será por conta do Fornecedor.

Todo custo repassado pelos clientes ALPINO em virtude de reclamações de qualidade ou logística de responsabilidade do Fornecedor, desde que comprovado a sua responsabilidade, será repassado na sua totalidade.

Notas:

- 1) Os valores referentes à Política de Gestão de Consequências estão mencionados no contrato “Condições Gerais de Fornecimento”.
- 2) A partir do envio da notificação, o Fornecedor terá 24 horas (úteis) para analisar o caso e dar o seu posicionamento. Caso não tenha nenhum retorno por parte do Fornecedor, após este intervalo, a gestão acima poderá ser aplicada.

4. Auditoria em Fornecedor:

Como método para desenvolver o Sistema da Qualidade dos Fornecedores a ALPINO, poderá realizar auditorias no processo do fornecedor, através de critérios pré-estabelecidos.



MANUAL DA QUALIDADE PARA FORNECEDORES

A tabela abaixo mostra a relação Conceito e Conseqüências que os fornecedores estarão sujeitos em função dos resultados das auditorias apresentados.

Pontos	Classificação	Disposição
90,1 a 100 pontos	A – Preferencial	Aprovado e com prioridade para novos negócios.
75,1 a 90,0 pontos	B – Adequado	Aprovado, com envio de Plano de Ação de corretiva quando necessário.
50,1 a 75,0 pontos	C – Regular	Necessário o envio de Plano de Ação de melhoria e será realizada uma reavaliação.
Abaixo de 50 pontos	D – Inadequado	Iniciar processo de desqualificação e desenvolver outro Fornecedor.

5. Certificações do Sistema de Gestão:

O Fornecedor deve encaminhar, eletronicamente ou correio, o seu Certificado ISO ou TS para a área Compras - ALPINO, inclusive quando houverem alterações, como sua validade e/ou escopo.

6. Processos de Aprovação de Peças de Produção (Amostras):

A ALPINO adota o PPAP (Processo de Aprovação de Peças de Produção), conforme requisitos do AIAG, para a aprovação das peças/ produtos fornecidos.

O nível da submissão de amostras será definido conforme acordado na solicitação da amostra.

Produtos novos ou modificados devem ser encaminhados para o setor de Qualidade ou Compras, para análise e aprovação, acompanhadas de:

- ✓ Certificado de Submissão;
- ✓ Desenho Marcado – quando aplicável;
- ✓ Resultados Dimensionais;
- ✓ Relatórios de Materiais, incluindo: tratamento superficial, pintura, análise de solda;
- ✓ Relatório de Aparência – quando aplicável;

- ✓ Relatório de Desempenho – quando solicitado;
- ✓ Análises Estatísticas de Processo e Meios de Medição;
- ✓ Diagrama de Fluxo do Processo;
- ✓ Plano de Controle;
- ✓ FMEA de Processo.
- ✓ 5 amostras para aprovação/ contraprova. Quando se tratar de peças com múltiplas cavidades, deve ser enviada uma amostra de cada cavidade.
- ✓ IMDS - Duns Number – informar o cadastro do Fornecedor

O Fornecedor deverá acionar a área da Qualidade - ALPINO, quando houverem alterações de desenho, material, processo e/ ou subfornecedores. Cabe à Qualidade - ALPINO decidir pela re-submissão.

6.1. Características Críticas/ Especiais:

A ALPINO utiliza a simbologia determinada pela letra “E” (especial) para todas as características consideradas como críticas ou importantes para a produção ALPINO. Esta simbologia é aplicada também às características críticas determinadas pelos clientes da ALPINO. O Fornecedor ALPINO, quando apropriado, deve fazer análise crítica de seus processos e determinar métodos para eleger características críticas / especiais, por exemplo, utilizando-se de matriz de características do FMEA de Processos, em função do grau de severidade.

O Fornecedor ALPINO pode utilizar de simbologia própria desde que associada à simbologia da ALPINO para identificar seus documentos de processo.

6.2. Alterações de Desenho/ Processo:

Todas as alterações de desenho, incluindo aquelas propostas pelos fornecedores, devem ser suportadas por aprovação da Engenharia de Desenvolvimento da ALPINO, com a devida re-submissão de PPAP (Processo de Aprovação de Peça de Produção), a menos que seja derogada.

6.3. Derroga Específica:

Eventual solicitação de derroga deve ser encaminhada à Engenharia da Qualidade, devidamente suportada pelas documentações necessárias, para análise de viabilidade técnica.

6.4. Desvios:

Sempre que houver necessidade de afastamento dos requisitos especificados, o fornecedor deve notificar a Alpino, antes do envio de peças.

Para tal, deve sempre ser submetido uma “Solicitação de Desvio”, que deve ser encaminhada à Qualidade, para analisar, verificar e aprovar ou reprovar.

7. Cuidados com Ferramentais/ Máquinas/ Equipamentos/ Dispositivos (Solda, Montagem e Controle):

É de inteira responsabilidade do Fornecedor zelar pelo patrimônio da ALPINO que estiver em seu poder, relativo à preservação, manutenção e calibração.

Os meios de fabricação e controle de propriedade ALPINO devem estar em local seguro, protegido de danos e intempéries.

Para tal, o Fornecedor deverá submeter periodicamente ou quando solicitado, laudos comprobatórios quanto à preservação e manutenção de todos os ferramentais, máquinas e equipamentos.

Estes laudos devem ser encaminhados ao setor de Compras, que tratará de encaminhá-los aos setores pertinentes, para análise da situação e estabelecimento de Ações Corretivas necessárias.

A ALPINO, sem aviso prévio, poderá realizar inspeção nos ferramentais, máquinas, equipamentos e dispositivos (solda, montagem e controle) sob a guarda do Fornecedor, com frequência a ser determinada pela ALPINO, para verificar o estado de conservação dos mesmos.

8. Informação e Transmissão Eletrônica de Dados:

O Fornecedor deve ter a capacidade de interpretar todas as informações provenientes da ALPINO (ex: CAD, CATIA, EDI...), no formato em que as mesmas se apresentarem.



MANUAL DA QUALIDADE PARA FORNECEDORES

9. Redução de Custos:

O Fornecedor deve adotar métodos de gerenciamento de custos, de modo a promover a Redução dos Custos envolvidos em seu o processo e submetê-los, quando solicitado pela ALPINO para análise.

10. Exigências de Logística:

O Fornecedor deve identificar o lote de fabricação de forma clara nas embalagens, ou no próprio material, sem dano para o mesmo e também na Nota Fiscal.

O Fornecedor deve emitir as Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, mencionado sempre o número do nosso pedido e o código do produto.

Em caso de não-conformidade do produto, ou se a Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com as indicações acima, a Alpino reserva-se o direito de devolver todo o lote de entrega, ou parte dele, num prazo de até 30 dias.

Quando não especificado pela ALPINO, o Fornecedor deve embalar / expedir o produto, de forma a manter a integridade do mesmo.